

**ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO
DE CANDIDATURAS**



N.º 002 / GAL BIS 2020/ 10213 / 2018

DIVERSIFICAÇÃO DE ATIVIDADES NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA

(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, alterada pela Portaria nº 249/2016, de 15 de setembro, pela Portaria nº 238/2017 de 28 de julho e pela Portaria nº 46/2018 de 12 de fevereiro)

A submissão de candidaturas é efetuada entre 19 de março de 2018 (9:00:00) e 18 de maio de 2018 (17:30:59) ao abrigo do disposto na Portaria supra identificada, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea c) do art.º 2.º da referida Portaria.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

- a) Estimular o desenvolvimento, nas explorações agrícolas, de atividades que não sejam de produção, transformação ou comercialização de produtos agrícolas previstos no anexo I do TFUE, criando novas fontes de rendimento e de emprego;
- b) Contribuir diretamente para a manutenção ou melhoria do rendimento do agregado familiar, a fixação da população, a ocupação do território e o reforço da economia rural.

2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos em atividades económicas não agrícolas nas explorações agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 10.000,00 EUR e inferior ou igual a 200.000,00 EUR.

As atividades económicas elegíveis são as seguintes:

1. Unidades de alojamento turístico nas tipologias de turismo de habitação, turismo no espaço rural nos grupos de agroturismo ou casas de campo, alojamento local, parques de campismo e caravanismo e de turismo da natureza nas tipologias referidas — CAE 55202; 55204; 553; 559 apenas no que diz respeito a alojamento em meios móveis; 55201.
2. Serviços de recreação e lazer — CAE 93293; 91042; 93294.
3. Outras CAE definidas pelo GAL BIS 2020 – CAE 56101; 56104; 1320 (tecelagem de têxteis); 20530; 20420; 13991; 13992; 13993; 11050; 10711; 10720; 82300; 93192; 96092; 47250; 47293; 5630.
4. Nas CAE da divisão 01 são elegíveis as atividades dos serviços relacionados com a agricultura (01610) ou com a silvicultura e exploração florestal (024).

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL BIS 2020, a saber:

- Do Concelho de Castelo Branco: a totalidade das freguesias (com exceção do núcleo urbano da cidade de Castelo Branco).
- Do Concelho de Idanha-a-Nova, a totalidade das freguesias.
- Do Concelho de Penamacor, a totalidade das freguesias.
- Do Concelho de Vila Velha de Ródão, a totalidade das freguesias.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de 296.925,58 EUR.

5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.



6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições de admissibilidade exigidas nos artigos 21.º, 22.º e 23.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E RESPETIVOS FATORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 21.º, 22.º e 23.º da Portaria supra identificada, são selecionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{VGO} = 0,05 \text{ JA} + 0,15 \text{ PT} + 0,10 \text{ PUE} + 0,15 \text{ TIR} + 0,55 \text{ EDL}$$

Em que,

JA - Candidatura apresentada por jovem agricultor em primeira instalação

Pontuação atribuída em função do promotor se enquadrar no conceito de primeira instalação nos termos do regime de aplicação da ação 3.1 – Jovens agricultores.

PT - Criação líquida de postos de trabalho

Pontuação atribuída em função de a candidatura prever, ou não, a criação de postos de trabalho, de acordo com a definição da alínea f) do art.º 4.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

PUE - Candidatura com investimento relacionado com proteção e utilização eficiente dos recursos

Pontuação atribuída em função de serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem a proteção e ou melhoria na eficiência de utilização dos recursos nos termos da OTE nº 29/2016:

Rubricas	Sub-rubricas
Imateriais	Certificação no domínio da eficiência energética ou das energias renováveis
	Certificações Ambientais
	Estudos e trabalhos de consultoria no domínio da eficiência energética ou das energias renováveis
Materiais	Edifícios e outras construções afetos a investimentos na melhoria da eficiência energética
	Edifícios e outras construções afetos a investimentos para a utilização de energias renováveis ou valorização/reutilização de sub-produtos
	Equipamentos afetos a investimentos para a utilização de energias renováveis ou valorização/reutilização de sub-produtos
	Equipamentos afetos a investimentos na melhoria da eficiência energética

TIR - Taxa Interna de Rentabilidade

Pontuação atribuída em função de o projeto de investimento apresentar uma Taxa Interna de Rentabilidade (TIR) igual ou superior a 1,5%.

EDL - Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da EDL

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local:



Critérios EDL		Pontuação Máxima
1. Valorização Territorial	O cumprimento deste critério é verificado em função de o projeto se localizar numa das seguintes zonas: a) Em Áreas reservadas pertencentes à Rede Natura 2000: - Parque Natural do Tejo Internacional (freguesias de Salvaterra do Extremo, Segura e Rosmaninhal, do concelho de Idanha-a-Nova; freguesias de Castelo Branco – à exceção do núcleo urbano da cidade de Castelo Branco -, Malpica do Tejo e Monforte da Beira do concelho de Castelo Branco e freguesia de Perais, do concelho de Vila Velha de Ródão); - Reserva Natural da Serra da Malcata (freguesias de Penamacor, Meimão e Meimoa, do concelho de Penamacor); - Serra da Gardunha (freguesias do Lourical do Campo e São Vicente da Beira, do concelho de Castelo Branco).	2,50
	b) Nas Aldeias Históricas – freguesias de Monsanto e Idanha-a-Velha – e de Xisto – freguesias de Sarzedas e Martim Branco.	
	c) Em localidades com património Geológico de elevado interesse patrimonial: freguesias de Vila Velha de Ródão (Portas de Ródão), Foz do Cobreiro (Portas do Almorão) e Penha Garcia (os Icnofósseis);	
	d) Em Zonas de Caça Turísticas ou Associativas, verificado por declaração emitida pela entidade gestora da zona de caça;	
	e) Em Zonas termais: nas freguesias de Termas de Monfortinho e Águas (Fonte Santa).	
2. Projeto inovador e com potencial económico	Inovador para a exploração: o cumprimento deste critério é verificado quando há inovação através da introdução de novo produto/serviço na exploração.	2,50
	Potencial económico: enquadrar-se numa das seguintes CAE - 55202, 93293, 91042, 56101, 56104, 1320 (tecelagem de têxteis), 20530, 20420, 13991, 13992, 13993, 11050, 10711, 10720, 82300, 96092, 47250, 47293 e 5630.	2,50
	Estar inscrito numa estratégia de eficiência coletiva na tipologia PROVERE, comprovada pela apresentação de declaração emitida pela entidade gestora do PROVERE.	2,50
3. Qualidade das Infraestruturas	O cumprimento deste critério é verificado em função de o projeto prever a valorização das infraestruturas existentes através da reabilitação e/ou adaptação. No caso de construções de raiz considera-se que não concorrem para este critério.	2,50



Critérios EDL		Pontuação Máxima
4. Empreendedorismo Jovem e Feminino	Empreendedorismo Jovem – candidaturas apresentadas por beneficiários com idade inferior ou igual a 40 anos, à data de submissão da candidatura ou, no caso de sociedades, o sócio-gerente, com participação igual ou superior a 50% no capital social, se enquadrar neste grupo etário.	2,50
	Empreendedorismo Feminino - candidaturas apresentadas por mulheres ou lideradas por mulheres exercendo funções de gerência, ou, no caso de sociedades, quando detém, direta ou indiretamente, uma participação igual ou superior a 50% no capital social.	2,50
5. Residência no Território de Intervenção ou Novo Residente	O cumprimento deste critério é verificado no caso de candidaturas apresentadas por beneficiários que se enquadrem numa das seguintes situações: Residência no Território de Intervenção ou Novo Residente (aquele que fixou domicílio fiscal há pelo menos 6 meses a contar da data de submissão da candidatura). No caso de sociedades, verifica-se pela sede social da sociedade.	2,50
		20,00

Aos critérios de seleção JA; PT; PUE e TIR será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção, e uma pontuação entre 20 e 0 para o critério de seleção EDL.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios (não sendo todos obrigatórios, exceto o último, que terá de estar sempre presente e sempre em último lugar da hierarquia, por ser aquele que só deverá ser utilizado em caso de todos os outros falharem):

1. Candidatura com maior pontuação na valia da EDL;
2. Candidatura com maior número de postos de trabalho a criar;
3. Candidatura apresentada por Jovem Agricultor;
4. Candidatura com maior valor da TIR;
5. Candidatura com maior valor de investimento elegível;
6. Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.



Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite máximo de 150.000,00 EUR de apoio por beneficiário, durante o período de programação.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 40% sem criação líquida de postos de trabalho e 50% com criação líquida de postos de trabalho, conforme definido no Anexo VIII da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Com exceção das despesas referidas no n.º 1 do anexo VII, da Portaria citada, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo VII da mesma Portaria.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em www.portugal2020.pt, do PDR2020 em www.portugal2020.pt ou no sítio do GAL em www.adraces.pt e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

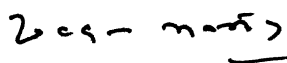
O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal

do PORTUGAL 2020 em www.portugal2020.pt, no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt e no sítio do GAL em www.adraces.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL BIS 2020 através do endereço galbis2020@adraces.pt ou pelo telefone 272 540 200.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Castelo Branco, 26 de fevereiro de 2018

O Presidente do Órgão de Gestão



(Joaquim Morão)